



CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E PARTICIPAÇÃO

Programa de Atividades nas Férias Escolares de Verão 2025

O projeto **#ViverCoimbra #DesportoEAventura**, promovido pelo Município de Coimbra no âmbito do Programa Municipal de Ação Social Escolar 2024/2025, promove um conjunto de atividades nas férias escolares de verão, cujas condições de funcionamento e participação encontram-se definidos no presente documento. A admissão da candidatura, através da Plataforma SIGA, fica condicionada à aceitação de todas as condições definidas nos seguintes pontos:

I. Projeto e destinatários/as

- O projeto **#ViverCoimbra #DesportoEAventura** abrange os seguintes períodos:
 - mês de julho** – as atividades desenvolvidas destinam-se a crianças, residentes no concelho de Coimbra, que frequentaram o 1º ciclo do ensino básico nos estabelecimentos de ensino da rede pública do concelho, no ano letivo 2024/2025;
 - mês de agosto** – as atividades desenvolvidas destinam-se a crianças que frequentaram a educação pré-escolar nos estabelecimentos de educação da rede pública do concelho, no ano letivo 2024/2025.
- A participação no projeto **#ViverCoimbra #DesportoEAventura** inclui atividades de exploração e descoberta motora, atividades lúdicas, atividades de construção, atividades expressivas e atividades desportivas ao ar livre, assim como refeições [almoços e lanches] e seguro de acidentes pessoais.
- O Programa Municipal é promovido pelo Município de Coimbra e as atividades podem ser executadas por técnicos do Município e/ou por entidades externas, contratualizadas pelo Município para o efeito.
- A aceitação da inscrição referente a crianças que necessitam de apoio específico ficará condicionada a prévia avaliação a realizar pelo Município de Coimbra, de acordo com os recursos humanos e físicos disponíveis e as características das atividades.

II. Horários de funcionamento, períodos e localização

Mês:	Horário de funcionamento:	Mês:	Horário de funcionamento:
Julho/25	8h45 – 17h30	Agosto/25	8h15 – 18h00
Período 1	01 a 03 de julho	Período 1	04 a 08 de agosto
Período 2	07 a 11 de julho	Período 2	11 a 15 de agosto
Período 3	14 a 18 de julho	Período 3	18 a 22 de agosto
Período 4	21 a 25 de julho	Período 4	25 a 29 de agosto
Período 5	28 a 31 de julho		

- Qualquer outro horário de chegada e/ou de saída, dentro do período definido no número anterior, implica a articulação prévia com a equipa do local.
- Para cada período será remetido *e-mail* [constante no formulário de inscrição] para o/a encarregado/a de educação da criança admitida, com a descrição das atividades, localização e demais informações pertinentes.



III. Inscrições

Os encarregados de educação podem inscrever os seus/suas educandos/as, através da submissão da candidatura na Plataforma SIGA, dentro dos prazos estipulados, **no mínimo em 1 período e no máximo em 2 períodos**, caso reúnam as seguintes condições de admissão:

Para o efeito, **sob pena de exclusão** caso não entreguem os documentos, os pais/representantes legais/encarregados de educação devem:

- preencher o formulário disponível na [Plataforma SIGA](#);
- apresentar comprovativo do posicionamento nos escalões [1.º, 2.º, 3.º e 4.º escalões de abono de família], se aplicável, tendo em consideração os critérios de seriação;
- apresentar comprovativo de que, durante a(s) semana(s) em que inscreve o seu/sua educando/a, ambos os progenitores, ou o(s) responsável(eis) legal(ais), se encontram a trabalhar, em regime presencial:
 - trabalhadores por conta de outrem: a entidade laboral deve preencher, assinar e carimbar a declaração [modelo em anexo];
 - trabalhadores por conta própria: apresentar certidão emitida pela Autoridade Tributária em como se encontram a exercer atividade como trabalhadores independentes, devidamente atualizado [certidão, como exemplo, em anexo]
- comprovativo da composição do agregado familiar retirado do Portal das Finanças;
- **APENAS ALUNOS/AS DO 1.º CEB**: apresentar comprovativo de domicílio fiscal da AT – Autoridade Tributária e Aduaneira retirado do Portal das Finanças.

As inscrições serão validadas pelo Município de Coimbra, sendo considerados os seguintes critérios de admissão:

1.º critério: encaminhamentos pelas Comissões Sociais de Freguesia e Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;

2.º critério: em função do escalão de abono de família [1.º, 2.º, 3.º, 4.º escalão];

3.º critério: sem escalão de abono de família;

Critério de desempate: em função da data e hora de submissão da candidatura, com os devidos documentos anexados, na Plataforma SIGA.

IV. Deveres de conduta

1. É da responsabilidade do/a encarregado/a de educação da criança, ou outro/a responsável identificado pelo/a primeiro/a (maior de idade) no ato de inscrição, assegurar o acompanhamento e transporte no início e final das atividades no local de encontro que for definido.
2. É da responsabilidade do/a encarregado/a de educação garantir a presença da criança no local de encontro definido no programa e/ou com a equipa e no horário previsto no ponto II.
3. O/a encarregado/a de educação deve assegurar que a criança use roupa prática e adequada às condições climatéricas e às atividades.
4. A criança não deve ser portadora de objetos ou adornos valiosos ou que possam constituir perigo para a própria ou para terceiros.
5. A deterioração ou extravio de vestuário e outros objetos pessoais da criança não são da responsabilidade do Município de Coimbra e das entidades envolvidas.



V. Faltas e desistência

1. A falta a qualquer atividade deverá ser comunicada via telefónica à Coordenadora de Campo onde decorre a atividade, ou, em alternativa, para o e-mail educacao@cm-coimbra.pt.
2. As faltas deverão ser justificadas por escrito pelo/a encarregado/a educação da criança para o e-mail educacao@cm-coimbra.pt, no dia imediatamente após a ausência.
3. As faltas injustificadas por um período igual ou superior a dois dias úteis, implicam a exclusão da criança nas atividades das férias escolares de verão.
4. A desistência da criança deverá ser comunicada, pelo/a encarregado/a de educação, ao Município de Coimbra, para o email educacao@cm-coimbra.pt, até cinco dias úteis antes do início da frequência da criança nas atividades das férias escolares de verão.

VI. Situações específicas (saúde e acidente)

1. No caso de a criança manifestar algum sintoma ou sinal sugestivo de doença não deve comparecer nas atividades, devendo comunicar a ausência nos termos do n.º 1 do ponto IV.
2. Em caso de doença súbita que impossibilite a permanência da criança na atividade é contactado/a o/a encarregado/a de educação que assume o compromisso pelo seu acompanhamento imediato.
3. Deve ser comunicada e evidenciada a necessidade de a criança necessitar de ementa adaptada, sendo da responsabilidade do/a encarregado/a de educação qualquer incidente que possa ocorrer caso não tenha comunicado atempadamente.
4. Deve ser comunicada e evidenciada a necessidade de a criança necessitar de apoio e acompanhamento específico, sob pena de não ser possível garantir a frequência da criança no Programa.
5. As crianças estão abrangidas por seguro, durante o período de frequência nas atividades das férias escolares.